

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município

Lei nº 1.884/2010, de 23 de março de 2010.

Acresce ao artigo 1º, da Lei nº 1.833, de 19 de junho de 2009, o **ITBI**, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, na compensação prevista na citada norma.

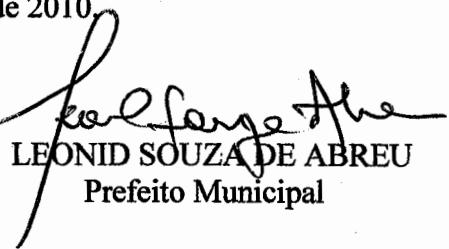
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. - Fica acrescido aos demais Tributos previstos no Art. 1º, da Lei nº 1.833, de 19 de junho de 2009, o **ITBI** - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, para efeito de compensação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB, em
23 de março de 2010


LEONID SOUZA DE ABREU
Prefeito Municipal